

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEEL Nº 404 DE 20 DE MAIO DE 2024
INSTITUI COMITÊ PERMANENTE PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto Decreto nº 48.754/2023, de 20 de outubro de 2023, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-300001/002147/2023, e

CONSIDERANDO:

- o inciso II, do artigo 6º do Decreto nº 47.278 de 17 de setembro de 2020 que dispõe sobre o encaminhamento do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC ao PRO-

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 21.05.2024

PROCESSO Nº SEI-300002/000194/2024 - RECONHEÇO a dívida de pagamento de indenização de férias não gozadas, nos termos do que dispõe o Decreto nº 48.243 de 04/11/2022.

SERVIDOR

Irailde Ferreira Santos

ID FUNCIONAL

5032684-8

PROCESSO

SEI-300002/000111/2024

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO CONTROLADOR GERAL E DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE Nº 09 DE 15 DE MAIO DE 2024
ALTERA A RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE Nº 07, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, COM A ALTERAÇÃO DE MEMBROS À COMISSÃO PERMANENTE PARA A CONDUÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DO ACORDO DE LENIÊNCIA - COPAL, DE QUE CUIDA A RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/CGE Nº 185, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de alterar os membros da Comissão Permanente para a Condução de Negociação do Acordo de Leniência - COPAL, em observância ao disposto na Resolução Conjunta CGE/PGE nº 01, de 21 de fevereiro de 2022; na Resolução Conjunta CGE/PGE nº 07, de 15 de maio de 2024; na Resolução Conjunta CGE/PGE nº 08, de 20 de fevereiro de 2024; na Resolução Conjunta PGE/CGE nº 185, de 08 de novembro de 2021; no Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018; no Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019; no Decreto Estadual nº 47.361, de 13 de novembro de 2020; na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e no que consta no Processo nº SEI-320001/000142/2022;
RESOLVEM:
Art. 1º - Alterar a Resolução Conjunta CGE/PGE nº 07, de 15/01/2024, publicada em 30/01/2024, que alterou a Comissão Permanente para a Condução de Negociação do Acordo de Leniência - COPAL, em observância ao disposto na Resolução Conjunta PGE/CGE nº 185, de 08/11/2021 para substituir a servidora Lívia dos Santos Sena, Procuradora do Estado - Id. Funcional nº 9999147-0 pelo servidor Victor Aguiar de Carvalho, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 4387229-8.

Art. 2º - Em decorrência da alteração constante do artigo anterior, a Comissão Permanente para a Condução de Negociação do Acordo de Leniência - COPAL passa a ter a seguinte composição:

- Thiago Couto Lage - Auditor do Estado - Id. Funcional nº 5005911-4;
- Suelen Aparecida Rodrigues de Oliveira - Auditor do Estado - ID Funcional nº 5015491-5;
- Carlos Roberto Pinto Alves - Auditor do Estado - Id. Funcional nº 5032570-1;
- Carlos Henrique Sodrê Coutinho - Auditor do Estado - ID Funcional nº 1943630-0;
- Vitor de Oliveira da Silva Assis - Auditor do Estado - Id. Funcional nº 5025516-9
- Jaime Almeida Paula - Auditor do Estado - Id. Funcional nº 5015480-0;
- Márcio Romano - Auditor do Estado - Id Funcional nº 5006770-2;
- José Vinicius Mello Coutinho - Auditor do Estado - Id. Funcional nº 5015481-8;
- Luani dos Santos Papae Fernandes - Auditor do Estado - Id. Funcional nº 5025541-0;
- Gina de Cassia Aires Gomes Faustino - Auditor do Estado - Id. Funcional nº 5005900-9;
- Bruno Boquimpani Silva - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 4195478-1;
- André Uryn - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 4195502-1;
- Gabriel Pacheco Ávila - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 4266604-0;
- Manoel Humberto Ferreira Júnior - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 9999148-9;
- Daniel de Souza Vellame - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 9999130-6;
- Raphael Antonio Nogueira - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 4370380-1;
- Gabriel Baltazar Muller - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 5014378-6;
- Oziel Gomes Viana Júnior - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 9999129-2;
- Davi Marques da Silva - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 1922986-0; e
- Victor Aguiar de Carvalho - Procurador do Estado, Id. Funcional nº 4387229-8.
Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral do Estado

Id: 2567632

DERJ;

- a Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021, que normatiza o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, e prevê, no art. 5º do Anexo C, a necessidade de criação de um Comitê Permanente do PEDTIC para os órgãos estaduais, e

- o artigo 1º do Decreto nº 48.754 de 20 de outubro de 2023 que dispõe sobre a instituição dos comitês permanentes e a elaboração e entrega do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comitê Permanente para elaboração do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL.

Art. 2º - O Comitê Permanente será integrado pelos seguintes membros:

I - Presidente do Comitê: Matheus Esteves Rodrigues Ferreira, Coordenador de Tecnologia e Modernização - ID nº 5072272-7;

Luiz Carlos Pina Alexandre da Rocha Aragão Maria Cristina da Silva Juan Rocha dos Santos Guilherme André Ferreira Alessandro Thiago Francisco Heloisa Fernanda Fonseca Luis Eduardo Leite de Queiroz Adriano José dos Santos Nilton da Silva Fernandes Vanderlei Lopes de Freitas Flavia Mendes da Silva TOTAL
--

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO CONTROLADOR-GERAL
RESOLUÇÃO CGE Nº 270 DE 17 DE MAIO DE 2024
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CGE/RJ Nº 003/2024, FIRMADO COM A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA..

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993; com o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, e

CONSIDERANDO o processo administrativo nº SEI-320001/000593/2024.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 003/2024, que tem como objeto a prestação de serviços contínuos de gestão do abastecimento e fornecimento de combustíveis, na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital nº PERP 01/2023), tendo como contratada a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.:
GESTOR DO CONTRATO
Carlos Frederico Hozano Pires Mascarenhas, ID. Funcional nº 5097932-9;
GESTOR SUPLENTE
Antonio Sousa Junior, ID. Funcional nº 4415007-5;
FISCAIS TITULARES
Rubens de Souza Junior, ID. Funcional nº 1958572-1;
Luiz Augusto Guimaraes Silva, ID. Funcional nº 5100026-1;
FISCAL SUPLENTE
Vitória Thomaz Felix Gomes, ID. Funcional nº 5138580-5.
Art. 2º - O gestor e fiscais do contrato, ora designados, foram informados previamente e possuem ciência que deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13, da referida norma, quanto às suas atribuições.
Art. 3º - A atuação da Comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2024
DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado
Id: 2567525

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 21/05/2024
PROCESSO Nº SEI-270005/000375/2024 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.
PROCESSO Nº SEI-270005/000376/2024 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.
Id: 2567834

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.178 DE 17 DE MAIO DE 2024
ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 009/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-430002/000858/2023,

II - Representante designado pela Alta Administração da SEEL: Maycon Rohen Linhares, Assistente Senior - ID nº 4430039-5;

III - Representante da área de Orçamento e Planejamento: Ronaldo Luis Ferreira Simões Rosa Junior, Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - ID nº 5109748-6;

IV - Representante da área de Patrimônio: Margaret Souza da Silva, Coordenadora de Serviços Geral e Patrimônio - ID nº 4263095-9;

V - Representante da atividade fim da SEEL: Letícia Oliveira Gaia, Assessora - ID nº 5094976-4.

Parágrafo Único - Nos casos de ausências e impedimentos do Presidente do Comitê, o mesmo será substituído pelo Representante da alta administração.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2024

RAFAEL PICCIANISecretário de Estado de Esporte e Lazer

Id: 2567600

5107551-2	SEI-300002/000104/2024	R\$ 35.509,64
5111141-1	SEI-300002/000122/2024	R\$ 22.225,00
5114087-0	SEI-300002/000121/2024	R\$ 2.640,00
5100766-5	SEI-300002/000045/2024	R\$ 3.600,00
4353873-8	SEI-300001/000055/2024	R\$ 13.250,00
5100764-9	SEI-260001/000079/2024	R\$ 1.267,50
4370768-8	SEI-300002/000085/2024	R\$ 5.000,00
5075774-1	SEI-300002/000091/2024	R\$ 7.500,00
5107342-0	SEI-300002/000105/2024	R\$ 61.403,33
5090361-6	SEI-300002/000097/2024	R\$ 4.917,20
5016044-7	SEI-300002/000096/2024	R\$ 1.882,66
4404184-5	SEI-300002/000086/2024	R\$ 3.765,33
		R\$ 166.480,66

Id: 2567731

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 009/2024, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro, por meio do processo nº SEI-430002/000858/2023.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I - **Gestor:** Jamille Naíra Torezani Kede, ID Funcional n.º 5117749-8;
II - **Suplente do Gestor:** Letícia Soares Ferreira, ID Funcional n.º 5125972-9;
III - **Fiscal 1:** Carolinne Scoralick Sousa Lisboa, ID Funcional n.º 5133816-5;
IV - **Suplente do Fiscal 1:** Carla Luiza da Silva Soares, ID Funcional n.º 5147040-3;
V - **Fiscal 2:** Amanda da Silva Bandeira, ID Funcional n.º 5133560-3; e
VI - **Suplente do Fiscal 2:** Gabriel Jose Balthazar Barboza, ID Funcional n.º 51271320.

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 009/2024 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n.º 1.164, de 21 de março de 2024.
Rio de Janeiro, 17 de maio de 2024

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVAPresidente
Id: 2567615
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
DESPACHO DO DIRETOR DE 10/05/2024
PROCESSO Nº SEI-150016/001152/2022 - LUIS CARLOS VIANNA DA SILVA, Técnico de Suporte, ID. Funcional nº 28240430 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150016/001152/2022, CONCEDO o abono de faltas apenas para fins disciplinares em face do servidor LUIS CARLOS VIANNA DA SILVA, ID. Funcional nº 28240430, com fundamento no do art. 298, §2º, c/c o art. 303, inciso II, ambos do Decreto Estadual nº 2.479/1979, referentes aos exercícios de 1987, 1988, 1989 e 1990.
Id: 2567546

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEIOP Nº 650 DE 20 DE MAIO DE 2024
INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA, A FIM DE QUE SEJA APURADA EVENTUAL RESPONSABILIDADE DO(S) AGENTE(S) PÚBLICO(S) QUE DEU(RAM) CAUSA NAS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº SEI-E-17/001/81/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento de sindicância, a fim de que seja apurada eventual responsabilidade do(s) agente(s) público(s) que deu(ram) causa nas supostas irregularidades na execução do Contrato nº 038/2013.

Art. 2º - Designar a servidora Aline Grassano Armas, Id Funcional nº 4373375-1, para realizar a sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias, a contar da data de edição da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2024
URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Id: 2567710